



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO TÉCNICO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PROCESSO: 2023.04.00024P
INTERESSADO: SIDNEI MALTEZ DOS SANTOS
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
RELATÓRIO: N°. 02/2024

Protocolo 396/2024
Data 25/1/24
Hora 10:16
Impulso

BREVE RELATO:

O Sr. **SIDNEI MALTEZ DOS SANTOS**, servidor efetivo no cargo de **Professor**, lotado na Secretaria Municipal de Educação (Prof. FUNDEF), com **Matricula Funcional sob o nº 100325**, requereu desta instituição sua **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**.

Foram juntados aos autos os documentos pessoais da segurada, como segue:

Cópia do RG nº. 0691969-3 SSP/MT e CPF nº. 460.356.561-53.

O Departamento de Pessoal desta prefeitura expediu Declaração da Vida Funcional, comprovando que o servidor foi admitido nesta municipalidade em 17/06/1991 no regime Celetista (CLT), com Recolhimento Geral de Previdência Social – INSS, no Cargo de Professor, conforme cópia do Contrato de Trabalho, na CTPS nº 50.017 Série 0003-MT, p. 15 e da ficha funcional. Foi transposto para o Regime Jurídico Único Estatutário com Recolhimento Geral de Previdência Social – INSS, através da Lei Municipal 867/91, de 27/11/1991. Prestou Concurso Público Municipal em 07/03/1992, sendo aprovado e nomeado através do Decreto Municipal Nº 178/92, de 19/03/1992, onde tomou posse em 27/03/1992, no cargo de Professor, 30hs/Semanais, de matrícula funcional nº 231 e que na atual data o mesmo é **efetivo**, no cargo de **Professor, NÍVEL 11, CLASSE C, 40 Horas/Semanais**, conforme Lei Complementar nº 055/2013 e Lei Municipal nº 2.585/2023, que dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, e de acordo com o cargo e enquadramento, acima mencionado, atualmente o salário base é de **R\$ 8.109,29** (oito mil, cento e nove reais e vinte e nove centavos).


Adelson Monteiro Barbosa
Controlador Interno





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

Foi verificado ainda que até a data de Instituição do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, esta municipalidade não recolheu os devidos encargos ao Instituto Previdenciário, e que após o levantamento e confissão da dívida junto ao INSS, os funcionários que não foram recolhidos encargos na época, foram incluídos no montante da dívida confessada e transformados em Parcelamento Administrativo, e na data atual esta municipalidade está adimplente com os parcelamentos Administrativos, junto ao INSS. A partir de 07/04/1994 através da Lei Municipal Nº 960/94, foi instituído o Barra Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, passando o Recolhimento ao Regime Próprio de Previdência Municipal – Barra Previ, até a presente data. Certificado ainda que o servidor não teve nenhum registro de faltas ou suspensões no período de admissão até a data atual.

O tempo de contribuição apresentado é discriminado da seguinte forma: Neste caso, por se tratar de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, tempo de serviço a partir da data de admissão em 27/03/1992 até a data de cálculo em 07/01/2024, somados, ainda, o tempo de contribuição RGPS de 17/06/1991 a 26/03/1992, perfazendo um total de 11.889 dias líquidos, correspondendo a 32 (trinta e dois) anos, 06 (seis) meses e 29 (vinte e nove) dias.

Neste sentido, observa-se o **Parecer Jurídico Nº. 033/2024** da BE&J Associados, **favorável** ao Processo 2023.04.00024P.

Desta forma, pode ser observado nos documentos pessoais apresentados (certidão de tempo de contribuição, vida funcional, termo de posse municipal) pelo servidor, que o mesmo preenche os requisitos do inciso I do artigo 3º da emenda constitucional nº 47/2005:

Neste caso, por se tratar de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, em conformidade com Art. 6º, incisos, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003:

Art. 6º Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelo art. 2º desta Emenda, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até a data de


Adelson Monteiro Barbosa
Controlador Interno



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 5º do art. 40 da Constituição Federal, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - sessenta Anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;

II - trinta e cinco Anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - dez Anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Emenda Constitucional nº. 041/2003, juntamente com o artigo 86, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº. 1.554 de 04 de julho de 2005 da seguinte forma:

Art. 86. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelo art. 84 desta Lei, o servidor que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 3º do art. 12 desta lei, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - sessenta Anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;

II - trinta e cinco Anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - dez Anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Parágrafo único. Os proventos das aposentadorias concedidas conforme este artigo será revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na forma da lei, observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal.

Lei Municipal nº 1.554/2005, *in-verbs*:

Art. 12, § 3º requisitos de idade e de tempo de contribuição **serão reduzidos em cinco anos**, em relação ao disposto no art. 12, III, "a", para o


Adelson Monteiro Barbosa
Controlador Interno





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental e médio.

Art. 40 da CF/88:

§ 5º " Os requisitos de idade de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no § 1º, III, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério, na educação infantil e no ensino fundamental e médio".

Em se tratando da função de Magistério, a Lei Federal nº 11.301/2006, alterou a Lei 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, inserindo o artigo 67 na referida lei e vem a disciplinar as regras previdenciárias para concessão de aposentaria a professores, conforme texto a seguir:

"Art. 67. Para efeitos do disposto no § 5º do art.40 e no § 8º do art. 201 da Constituição Federal, são consideradas funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico" (grifo nosso).

É o relatório, na qual, passamos a opinar assim, assim como segue:

Conforme Art. 6º, incisos, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 40, §5 da Constituição Federal, combinado com Art. 86, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1.554/2005, que rege a previdência do Município de Barra do Bugres, a Controladoria Geral de Controle Interno emite parecer técnico **FAVORÁVEL** à concessão do benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **SIDNEI MALTEZ DOS SANTOS**, dado o preenchimento dos requisitos legais.

É o Parecer Técnico, salvo melhor juízo.

Atenciosamente,

Barra do Bugres, 25 de janeiro de 2024.


Adelson Monteiro Barbosa
Controlador Interno.

Adelson Monteiro Barbosa
Controlador Interno



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES /MT
BARRA-PREVI

PORTARIA N.º 002/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. **SIDNEI MALTEZ DOS SANTOS.**”

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e § 5º do Art. 40 da Constituição, combinado com o Art. 86, I, II, III e IV da Lei n.º 1.554 de 04 de julho de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres/MT; Lei Complementar n.º 055/2013 que dispõe sobre a carreira dos profissionais da Educação Pública do Município de Barra do Bugres; e Lei municipal n.º 2.585/2023, que dispõe sobre Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipal e da outras providências;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a Sra. **SIDNEI MALTEZ DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 0691969-3 SSP/MT e do CPF n.º 460.356.561-53, servidor efetivo no cargo de PROFESSOR - 40 horas semanais, Nível, “11”, Classe “C”, devidamente matriculada sob o n.º 539, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contando com **32 (trinta e dois) anos, 07 (sete) meses e 10 (dez) dias** de tempo de contribuição, **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do **BARRA-PREVI, n.º 2023.04.00013P**, a partir da data de **08/01/2024**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os efeitos legais a data de 08 de janeiro de 2024** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 18 de janeiro de 2024.


MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
Diretora do BARRA-PREVI

Homologo:


MARIA AZENILDA PEREIRA
Prefeita Municipal





PORTARIA N.º 003/2024

“Dispõe sobre a retificação da portaria n.º 002/2024, que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição do servidor **Sr. Sidnei Maltez dos Santos**.”.

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria n.º. 002/2024, publicada no publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XIX, Edição N.º 4.405, que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição do **Sr. Sidnei Maltez dos Santos**, conforme processo administrativo do BARRA- PREVI, n.º. **2023.04.00024P**, a partir de **08/01/2024**.

Onde se Lê: (...) lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contando com **32 (trinta e dois) anos, 07 (sete) meses e 10 (dez) dias** de tempo de contribuição, com proventos integrais (...)

Leia-se: (...) lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contando com **32 (trinta e dois) anos, 06 (seis) meses e 29 (vinte e nove) dias** de tempo de contribuição, com proventos integrais (...)

Onde se Lê: (...) conforme processo administrativo do BARRA- PREVI, n.º. **2023.04.00013P** (...)

Leia-se: (...) conforme processo administrativo do BARRA- PREVI, n.º. **2023.04.00024P** (...)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **08/01/2024**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Barra do Bugres/MT, 24 de janeiro de 2024.


MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
Diretora do BARRA-PREVI

Homologo:


MARIA AZENILDA PEREIRA
Prefeita Municipal



INDICE DE DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS AO TCE-MT
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
REQUERENTE: SIDNEI MALTEZ DOS SANTOS

01	Ofício de Encaminhamento	01
02	Requerimento do Servidor ou Pedido Ex Officio	02
03	Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF)	03
04	Ato Concessório, contendo a qualificação civil do servidor (RG e CPF), qualificação funcional, período de tempo de contribuição, fundamentação legal da concessão e assinatura da autoridade competente.	04 A 05
05	Cópia da Publicação do Ato Concessório, na Imprensa Oficial	06 A 07
06	Histórico funcional atualizado com as designações e dispensas, inclusive com o período de início e término no exercício de cargo e/ou função de confiança, bem como o último enquadramento.	08 A 13
07	Certidão, ou ato de nomeação, ou admissão do servidor, indicando o Regime Jurídico Inicial.	14
08	Certidão de Contagem de tempo de contribuição emitida pelo órgão ao qual está vinculado o servidor, devendo constar também o tempo de contribuição averbado, quando houver.	15
09	Certidão Original de tempo de contribuição de outros órgãos previdenciários, inclusive do regime geral de previdência social (INSS), que compre o tempo averbado, para fins de aposentadoria.	16 A 17
10	Planilha de Proventos elaborada pela entidade ou órgão concedente.	18
11	Cópia do contracheque ou ficha financeira da última remuneração, indicando a legislação a que se refere.	19 A 24
12	Nas concessões de aposentadoria com base no artigo 40, §3º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 1º da Lei 10.887/2004, deverão ser anexadas às fichas financeiras, desde a competência de julho/94 ou desde o início da contribuição, se posterior aquela competência, que comprovem as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado.	25
13	Declaração do servidor dando ciência quanto à redução dos proventos	26
14	Manifestação Jurídica acerca da fundamentação legal e composição dos proventos.	27 A 31
15	Declaração de não-acumulação remunerada ilegal de cargo público, assinado pelo servidor.	32
16	Declaração assinada pelo órgão de que o servidor não responde a processo disciplinar.	33
17	No caso de aposentadoria por invalidez, apresentar Laudo Médico Oficial original assinado por junta médica oficial, conforme anexo XLIV, se for o caso.	34
18	Decisão Judicial quando for o caso.	35
19	Declaração de recebimento de pensão ou aposentadoria em outro Regime de Previdência.	36
20	Ofício do Controle Interno	



OFÍCIO N.º 006/BARRA-PREVI/2024.

Barra do Bugres/MT, 18 de janeiro de 2024.

CÓDIGO DE CADASTRO/TCE: 1126333

PROCEDÊNCIA: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – BARRA-PREVI

SERVIDOR: SIDNEI MALTEZ DOS SANTOS

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ESPECIAL PROFESSOR

Senhor Conselheiro Presidente,

Apresento a Vossa Excelência, o Processo Administrativo n.º **2023.04.00024P**, de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** em favor do servidor **Sr. SIDNEI MALTEZ DOS SANTOS**, para fins de apreciação da legalidade dos atos, nos termos do artigo 1º, inciso VI do Novo Regimento Interno.

Atenciosamente,


MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
Diretora Executiva do BARRA-PREVI

AO
EXMO SR.
SERGIO RICARDO DE ALMEIDA
M.D. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.





REQUERIMENTO

Ao(a) Ilmo(a). Sr(a).

MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA

M.D. Diretor(a) Executivo(A) do BARRA-PREVI

Eu, SIDNEI MALTEZ DOS SANTOS, CASADO(A), portador(a) do RG n.º 0691969-3 e do CPF n.º 460.356.561-53, residente e domiciliado(a) à Rua Abílio das Neves, 72, - BARRA DO BUGRES/MT, - , servidor(a) EFETIVO(A), no cargo de PROFESSOR, lotado(a) no(a) SEC. EDUCAÇÃO (PROF. FUNDEF), devidamente matriculado(a) sob o n.º 100325, venho mui respeitosamente requerer o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, amparado(a) pelo Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003.

Nestes termos, Peço **DEFERIMENTO**.

BARRA DO BUGRES - MT, 07 de Dezembro de 2023.

SIDNEI MALTEZ DOS SANTOS
REQUERENTE



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

NOME: SIDNEI MALTEZ DOS SANTOS



FILIAÇÃO
 ALTEMIR MALTEZ DOS SANTOS
 MARIA MERCEDES DE OLIVEIRA

DATA NASCIMENTO: 06/09/1968
 NATURALIDADE: BARRA DO BUGRES-MT
 TIPO/FATOR RH: [REDACTED] ORGÃO EXPEDIDOR: SSP/MT
 OBSERVAÇÃO: [REDACTED]

Sidnei Maltez dos Santos
 ASSINATURA DO TITULAR


CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF: 460.356.561-53 DNI: [REDACTED]
 REGISTRO GERAL: 0681969-3 - 3ª Via DATA DE EXPEDIÇÃO: 12/08/2022
 REGISTRO CIVIL: SIDNEI MALTEZ DOS SANTOS
 C.CASAM.2005 LIV.10 FLS.105 COMODORO-MT

T. ELEITOR	CTPS	SÉRIE	UF
010528091813	[REDACTED]	[REDACTED]	MT
ISE PIS PASEP	IDENTIDADE PROFISSIONAL		
[REDACTED]	[REDACTED]		
CERT. MILITAR	[REDACTED]		
[REDACTED]	[REDACTED]		
CNI	CNS		
01063718511	700503969871255		

Polegar direito





Amegard
 Angélica Quatzenberger
 Diretora do Instituto de Identificação
 ASSINATURA DO DIRETOR

P. 008


VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

740.358-A

008.0168166.2022

Proibido Plasticificar



812458

SSOS.0018810.800

FL
 03
[Signature]

Sidnei Gomes de Souza**Presidente**Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: <https://diariomunicipal.org/mt/amm>.

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 19 de janeiro de 2024.

Marli Vieira da Rocha**Secretária Geral****Portaria nº040/2023****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº01/2024**

O município de Barra do Bugres – MT inscrito no CNPJ:03.507.522/0001-72, torna público adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 183/2023, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023– PROCESSO LICITATÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT, a qual tem como objeto AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO, NOVO ZERO KM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 LUGARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA DO BUGRES - MT. Contratada: GRAMARCA VEÍCULOS LTDA - 20.379.987/0001-04, no valor total de R\$124.900,00 (cento e vinte e quatro mil e novecentos reais). Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão permanente de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00, no telefone (065)3361-3868 e no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres/MT, 19 de janeiro de 2024

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Agente de Contratação

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº001/2024**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **Lisenor Taques Batista**."

A **Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC 47/2005 c/c Art. 87-A, I, II, III e parágrafo único acrescidos pela Lei Municipal nº 1.777/2008; Lei nº 1554, de 04 de Julho de 2005 que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres/MT; Lei Complementar nº 052/2013 que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, e dá outras providências; e Lei municipal nº 2.585/2023, que dispõe sobre Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos do Município e da outras providências;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a **Sra. LISE NOR TAQUES BATISTA**, brasileira, portadora do RG nº 0348314-2 SESP/MT e do CPF nº 303.632.681-20, servidora efetiva no cargo de **Assistente de Saúde - Auxiliar de Enfermagem**, Classe "E", nível "15", devidamente matriculada sob o nº 182, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contando com **30 (trinta) anos, 08 (oito) meses e 13 (treze) dias de tempo de contribuição**, com proventos integrais e com direito a paridade, conforme processo administrativo do **BARRA-PREVI**, nº **2024.04.00001P**, a partir da data de **08/01/2024**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os efeitos legais a data de 08 de janeiro de 2024** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 17 de janeiro de 2024.

MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA

Diretora do BARRA-PREVI

Homologo:

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 404/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº182/2023.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº058/2023.**

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Aquisição de Insumos Médico-Hospitalares para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritos a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, **SR. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 39.707.683/0001-57, estabelecida R ANTONIO SABINO, 210, SETOR A, PARQUE INDUSTRIAL, IBIPORA-PR, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor THYAGO SPAINI LOPES, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº182/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para: Futura e Eventual Aquisição de Insumos Médico-Hospitalares para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritos a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.



Art. 1º. A atualização monetária da UPFM (Unidade Fiscal Municipal de Barão de Melgaço/MT), instituída pelo Código Tributário Municipal, será fixada com base no percentual de 3,71%, aplicado sobre o valor fixado exercício de 2023.

Parágrafo único. O valor da UPFM (Unidade Fiscal Municipal de Barão de Melgaço/MT), já atualizado, na forma deste Artigo, será de R\$ 18,99 (dezoito reais e nove centavos).

Art. 2º Os índices de correção aplicados a UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal de Barão de Melgaço/MT) deverão ser utilizados junto a Planta Genérica de valores municipal, bem como aos anexos do Código Tributário Municipal e demais dispositivos normativos da municipalidade que possuam indicadores de valores em moeda corrente nos termos do presente de Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal N° 02, de 11 de janeiro de 2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, 17 de janeiro de 2024.

MARGARETH GONCALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N. 002/2024/DL

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 002/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002/2024.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT.

CONTRATADA: TELES-SOLUÇÕES EM SERVIÇOS, CNPJ nº 50.028.120/0001-75.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE SONOPLASTIA, MANUTENÇÃO E REPAROS DOS EQUIPAMENTOS, CABOS E FIOS DO SISTEMA DE SOM PARA COBERTURA DE SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E DEMAIS REGISTROS DO LEGISLATIVO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Órgão	01. Câmara Municipal
Unidade	01.001.0.0 Gabinete da Presidência
Proj./Ativ.	2001 Manutenção do Legislativo
Elemento de despesas	3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de terceiros

Barra do Bugres/MT, 24 de janeiro de 2024.

SIDNEI GOMES DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA N°003/2024**

"Dispõe sobre a retificação da portaria nº 002/2024, que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição do servidor **Sr. Sidnei Maltez dos Santos**."

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº. 002/2024, publicada no publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XIX, Edição N° 4.405, que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição do **Sr. Sidnei Maltez dos Santos**, conforme processo administrativo doBARRA- PREVI, nº. **2023.04.00024P**, a partir de **08/01/2024**.

Onde se Lê:(...) lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contando com **32 (trinta e dois) anos, 07 (sete) meses e 10 (dez) dias** de tempo de contribuição,com proventos integrais (...)

Leia-se: (...) lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contando com **32 (trinta e dois) anos, 06 (seis) meses e 29 (vinte e nove) dias** de tempo de contribuição,com proventos integrais (...)

Onde se Lê: (...) conforme processo administrativo doBARRA- PREVI, nº. **2023.04.00013P (...)**

Leia-se: (...) conforme processo administrativo doBARRA- PREVI, nº. **2023.04.00024P (...)**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **08/01/2024**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 24 de janeiro de 2024.

MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA

Diretora do BARRA-PREVI

Homologo:

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N. 001/2024/DL

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 001/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001/2024.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT.

CONTRATADA: INNOVE9 - CNPJ N. 23.514.613/0001-42.

OBJETO: FILMAGEM, GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO EM VÍDEO E ÁUDIO PARA COBERTURA DE SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E DEMAIS REGISTROS DO LEGISLATIVO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 59.760,00 (cinquenta e nove mil e setecentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Órgão	01. Câmara Municipal
Unidade	01.001.0.0 Gabinete da Presidência
Proj./Ativ.	2001 Manutenção do Legislativo
Elemento de despesas	3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de terceiros

Barra do Bugres/MT, 24 de janeiro de 2024.

SIDNEI GOMES DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

03.507.522/0001-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES

DECLARAÇÃO

Praça Angélio Marson, 1000
Centro

Declaração que, pesquisando os arquivos existentes neste Departamento de Recursos Humanos, foi encontrado o que segue sobre o Sr. **SIDNEI MALTEZ DOS SANTOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, portador da Cédula de Identidade R.G. Nº 691.969 SSP/MT, C.P.F. Nº 460.356.561-53 e PIS/PASEP Nº 1.236.844.859-6 lotado na Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Foi admitido nesta municipalidade em 17/06/1991 no Regime Celetista (C.L.T.), com Recolhimento Geral de Previdência Social - INSS, no Cargo de Professor, conforme cópia anexa a esta do Contrato de Trabalho, na CTPS nº 50.017 Serie 0003-MT p. 15 e da ficha funcional.

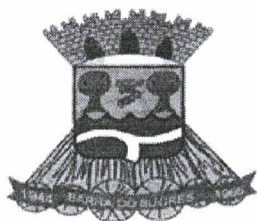
Foi transposto para o Regime Jurídico Único Estatutário, com Recolhimento Geral de Previdência Social - INSS, através da Lei Municipal Nº 867/91, de 27/11/1991, prestou Concurso Público Municipal em 07/03/1992, sendo aprovado e nomeado através do Decreto Municipal Nº 178/92, de 19/03/1992, onde tomou posse em 27/03/1992, no cargo de Professor, 30 Horas/Semanais, de Matrícula Funcional Nº 231 e que na data atual o mesmo é **Efetivo**, no Cargo de **Professor, Nível 11, Classe C, 40 Horas/Semanais**, conforme a Lei Complementar Nº 055/2013, e Lei Municipal Nº 2.585/2023 Que Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o cargo e enquadramento acima mencionado, atualmente o salário base é de **R\$ 8.109,29=** (oito mil, cento e nove reais e vinte e nove Centavos).

Declaro ainda, que até a data de instituição do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, esta municipalidade não recolheu os devidos encargos ao Instituto Previdenciário, e que após o levantamento e confissão da dívida junto ao INSS, os funcionários que não foram recolhidos encargos na época, foram incluídos no montante da dívida confessada, e transformados em Parcelamento Administrativo, já quitado.

A partir de 07/04/1994 através da Lei Municipal Nº 960/94, foi instituído o

Praça Felipe Ferreira Mendes, nº. 1000 - Centro, Barra do Bugres - MT
CEP: 78.390-000 - Pabx: (65) 3361-1921/1922
Email: pessoal@barradobugres.mt.gov.br





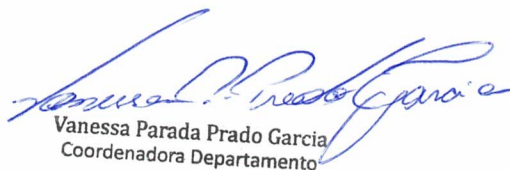
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Barra Previ - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, passando o Recolhimento ao Regime Próprio de Previdência Municipal – Barra Previ, até a presente data.

Certifico ainda, que o servidor não teve nenhum registro de suspensões no período de sua admissão, nem faltas injustificadas. O mesmo é filiado ao Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público – SINTEP/MT.

E, por ser a expressão da Verdade, firmo que as informações foram prestadas com base em documentações constantes dos Registros deste órgão, e se encontram à disposição do INSS para consulta.

Barra do Bugres-MT, 14 de dezembro de 2023.


Vanessa Parada Prado Garcia
Coordenadora Departamento



ANEXO IV

INSTRUÇÃO NORMATIVA PRES/INSS Nº 128, DE 28 MARÇO 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEP. RECURSOS HUMANOS
DECLARAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - DTC
(Nº/ANO) 167/2023

ÓRGÃO EMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT	CNPJ: 03.507.522/0001-72
--	------------------------------------

DADOS PESSOAIS

NOME DO SERVIDOR/AGENTE PÚBLICO: SIDNEY MALTEZ DOS SANTOS	MATRICULA: 231;
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO/ ÓRGÃO EXPEDIDOR: 691.969 SSP/MT	CPF: 460.356.561-53 PIS/PASEP: 1.236.844.859-6
NOME DO PAI: ALTEMIR MALTEZ DOS SANTOS NOME DA MÃE: MARIA M. DE OLIVEIRA	DATA DE NASCIMENTO: 06/09/1968

DADOS FUNCIONAIS

PERÍODO(S) DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO				
SEQ.	DATA INÍCIO DD/MM/AAAA	DATA FIM DD/MM/AAAA	CARGO/FUNÇÃO	CATEGORIA FUNCIONAL
1	17/06/1991	19/03/1992	PROFESSOR	() Efetivo/Estável () Comissionado/Mandato Eletivo <input checked="" type="checkbox"/> Contratado
2	19/03/1992		PROFESSOR, CLASSE C, NÍVEL 11	<input checked="" type="checkbox"/> Efetivo/Estável () Comissionado/Mandato Eletivo () Contratado
3				() Efetivo/Estável () Comissionado/Mandato Eletivo () Contratado

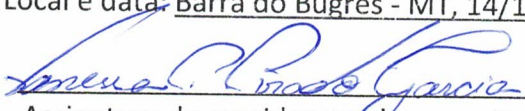
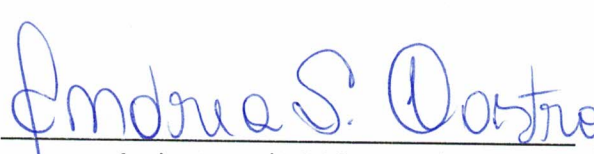
Praça Angélio Masson, 1000
 Centro
 CEP 78 390-000 Barra do Bugres MT



INFORMAÇÕES ADICIONAIS/OCORRÊNCIAS

LICENÇAS/ AFASTAMENTO	No(s) período(s) acima discriminado(s), houve licença não-remunerada ou afastamento, que acarretasse na suspensão do contrato de trabalho? (X) NÃO. () SIM. No(s) período(s) de ___/___/___ a ___/___/___; de ___/___/___ a ___/___/___; e de ___/___/___ a ___/___/___. (Obs: descrever que tipo de licença/afastamento e a qual vínculo/período se referem as informações).
DOCUMENTAÇÃO E FONTE DAS INFORMAÇÕES	Os seguintes documentos serviram de base à presente declaração foram: (X) Atos de nomeação e exoneração. () Contrato de Trabalho, registros em CTPS ou ficha funcional contemporâneos. () Folhas de pagamento ou ficha financeira. () Registros de frequência. () Outros: _____
OBSERVAÇÕES	

ASSINATURA E RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES

Declaro que os documentos que serviram de base para a emissão desta Declaração encontram-se à disposição do INSS para eventual consulta.	
<p>Lavrei a presente Declaração, que não contém emendas nem rasuras.</p> <p>Local e data: <u>Barra do Bugres - MT, 14/12/2023.</u></p> <p> Assinatura do servidor que lavrou a Declaração Nome/Cargo/Matrícula</p>	<p>Visto do Dirigente do Órgão competente.</p> <p> Assinatura do Dirigente do Órgão competente Nome/Cargo/Matrícula</p>

Vanessa Parada Prado Garcia
Coordenadora Departamento

03.507.522/0001-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES

Praça Angélio Masson, 1000
Centro

CEP 78 390-000 Barra do Bugres MT

Andrea dos Santos Castro
Diretora de Recursos Humanos





Em 1932, a Carteira de Trabalho e Previdenciária resistiu ao passar dos anos, assimilando a prestação as profundas modificações registradas, nestas décadas, na composição, quantidade e qualificação da nossa força de trabalho.

Em nenhum exagero, pode-se afirmar que este documento, por muitos ainda hoje conhecido como "carteira profissional", converteu-se num dos mais importantes instrumentos à disposição do trabalhador: a carteira de identidade, o título de antecedentes, de boa conduta e de residência, para citar apenas algumas das suas múltiplas utilidades.

Com a simplicidade, a CTPS reflete a carreira do trabalhador e sua evolução profissional. Cabe-lhe ser tratada com atenção e cuidadosamente, porque pelos seus aspectos externos essa Carteira traça importantes da personalidade e da vida do seu possuidor. Os registros internos, havendo insubstituíveis, se constituem nas melhores garantias da preservação e da efetivação dos direitos dos trabalhadores e previdenciários.

Almir Pazzianotto Pinto

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIÁRIA SOCIAL

Série 0003-M-1
Número 50.017



Polegar Direito.



ASSINATURA DO PORTADOR

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome: Sidnei Maltez
das Santos
Lug. Nasc: Barra do Bugre
Est: M-T Data: 06/02/58
Filiação: Altair Maltez
das Santos e Maria
Mercedes de Oliveira
Est. Civil: _____ Doc. N°: _____
Reg. Civil: _____
Quatro doc: _____
Situação Militar: Doc: _____
N°: _____ Orgão: _____ Est: _____
Naturalizado Dec. N°: _____ Em: _____

ESTRANGEIROS

Carteira de Trabalho: _____
Doc. Ident. N°: _____ Exp. em: _____
Estado: _____
Obs: _____
Data Emissão: 25/07/85 DRT: _____

Assinatura do Funcionário
Cordeiro Evangelista
Mat. 4811

Carteira Local - B. R. 2000

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome: _____
Doc: _____
Nome: _____
Doc: _____
Nome: _____
Doc: _____
Nome: _____
Doc: _____
Est. Civil: _____
Doc: _____
Nascimento: _____
Doc: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TERMO DE POSSE

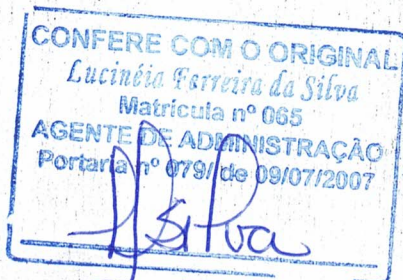
Aos 27 dias do mês de Março de 1992
às 20:00 horas, no (a) AMFITEATRO da Prefeitura Municipal,
situada à Praça Ângelo Masson, nº 1000, cidade de Barra do Bugres, Estado
de Mato Grosso, na presença do Prefeito Municipal, Sr. RAIMUNDO NONA-
TO DE ABREU SOBRINHO, toma Posse no Cargo de PROFESSOR
Nível _____, Classe _____, do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura
Municipal de Barra do Bugres, o (a) Senhor (a) SIDNEY MALTEZ DOS SANTOS
TOS, nomeado conforme Decreto nº 178/92 de 19 de
Março de 1992, comprometendo bem desempenhar os seus deveres func-
nais.

A investidura no Cargo fica consignado no presente
Termo de Posse e nada mais havendo o que constar, eu DALENA SILVA MALA-
QUITAS ABREU, lavrei esse Termo de Posse, que deve
ser assinado pelo compromissado e pela autoridade competente.

Barra do Bugres, 27 de Março de 1992

Sidney Maltez dos Santos

Compromissado



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Edmundo Fontana de Azevedo
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BARRA-PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
CNPJ 03.602.259/0001-09

CERTIDÃO PARA FINS DE APOSENTADORIA E/OU PENSÃO

I - DADOS PESSOAIS:

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT		CNPJ: 03.507.522/0001-72	
NOME DA SERVIDORA: SIDNEI MALTEZ DOS SANTOS		DATA DA POSSE: 27/03/1992	ATO DE POSSE N.º: Decreto N.º 178/1992
CARGO ATUAL: PROFESSOR		CLASSE: C	NÍVEL: 11
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		REFERÊNCIA: - -	
REGRA: Art. 6º, I, II, III e IV da EC 41/2003 c/c § 5º do Art. 40 CF c/c art. 86, I, II, III e IV da lei nº 1554, de 04 de Julho de 2005.		DATA DO CÁLCULO: 07/01/2024	

II – TEMPO NO CARGO ATUAL (a partir da data da posse) (+):

Período	Órgão	Tempo
27/03/1992 a 07/01/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT	31 anos, 09 meses e 24 dias.
Dias Líquidos: 11.609		

III – TEMPO SEM CONTRIBUIÇÃO NO CARGO:

Período	Órgão	Tempo
Dias Líquidos:		

IV – TEMPO FORA DA FUNÇÃO DE MAGISTERIO:

Período	Motivo	Tempo
Dias Líquidos		

V – TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ENQUANTO AFASTADO:

Período	Motivo	Tempo
Dias Líquidos		

VI – OUTROS TEMPOS (tempo fictício contado sem contribuição)


Período	Órgão	Tempo
Dias Líquidos		

VII – TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO RGPS (+):

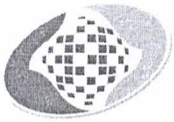
Período	Órgão	Tempo
17/06/1991 a 26/03/1992	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES	09 meses e 10 dias
Dias Líquidos: 280		

VIII – TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO RPPS (+):

Período	Órgão	Tempo
Dias Líquidos		

TOTAL: 11.889 dias, correspondendo há 32 anos, 06 meses e 29 dias.	
Emitida Por: Data: 18/01/2024 Diretora Depto. Recursos Humanos	De Acordo: Data: 18/01/2024  Diretora Executiva do BARRA-PREVI





PREVIDÊNCIA SOCIAL

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

(Para efeitos da Lei N° 6226/75, com as alterações das Leis 6.864/80, 8.213/91 e 8.870/94)

Órgão Expedidor

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Data de emissão

17/04/2023

Nome do Requerente

SIDNEI MALTEZ DOS SANTOS

Protocolo:

23001040.1.00186/23-1

NIT:

1236844859-6

CPF: 46035656153

Nome da mãe

MARIA MERCEDES DE OLIVEIRA

Data de Nascimento

06/09/1968

Doc. Identidade

6919693

Emissor

SSP

UF

MT

Órgão Instituidor

FUNDO MUNICIPAL PREV SOC SERV B BUGRE MT

Matrícula

231

A - TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Empregador: INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LINCK LTDA-ME

Número: 013972150001-50

Documento: 50017 - CTPS Série: 3

Função: NAO INFORMADA

Período Contribuição: 01/11/1988 a 01/11/1988

Tempo de Contribuição: 0 ano(s), 0 mes(es), 1 dia(s)

Tempo Aproveitado: 0 ano(s), 0 mes(es), 1 dia(s)

Empregador: IND E COM DE MOVEIS DA BARRA LTDA

Número: 247662890001-12

Documento: 50017 - CTPS Série: 3

Função: NAO INFORMADA

Período Contribuição: 01/06/1989 a 31/12/1989

Tempo de Contribuição: 0 ano(s), 7 mes(es), 0 dia(s)

Tempo Aproveitado: 0 ano(s), 7 mes(es), 0 dia(s)

Empregador: LINCK-IND E COM DE MOVEIS LTDA

Número: 336627760001-26

Documento: 50017 - CTPS Série: 3

Função: AJUDANTE DE MARCENEIRO

Período Contribuição: 01/02/1990 a 31/05/1991

Tempo de Contribuição: 1 ano(s), 4 mes(es), 0 dia(s)

Tempo Aproveitado: 1 ano(s), 4 mes(es), 0 dia(s)

Empregador: MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES

Número: 035075220001-72

Documento: 50017 - CTPS Série: 3

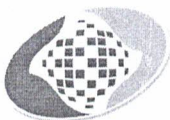
Função: PROFESSOR

Período Contribuição: 17/06/1991 a 06/04/1994

Tempo de Contribuição: 2 ano(s), 9 mes(es), 20 dia(s)

Tempo Aproveitado: 2 ano(s), 9 mes(es), 20 dia(s)





PREVIDÊNCIA SOCIAL

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

(Para efeitos da Lei Nº 6226/75, com as alterações das Leis 6.864/80, 8.213/91 e 8.870/94)

Órgão Expedidor

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Data de emissão

17/04/2023

Nome do Requerente

SIDNEI MALTEZ DOS SANTOS

Protocolo:

23001040.1.00186/23-1

NIT:

1236844859-6

CPF: 46035656153

Nome da mãe

MARIA MERCEDES DE OLIVEIRA

Data de Nascimento

06/09/1968

Doc. Identidade

6919693

Emissor

SSP

UF

MT

Órgão Instituidor

FUNDO MUNICIP PREV SOC SERV B BUGRE MT

Matrícula

231

Certificamos que o interessado conta, de efetivo exercício, de Tempo de Contribuição (TC) = 1721 dia(s), correspondendo a 4 Ano(s), 8 Mês(es) e 21 Dia(s)

A pedido do Requerente foi aproveitado o Tempo de = 1721 dia(s), correspondendo a 4 Ano(s), 8 Mês(es) e 21 Dia(s), conforme informado acima.

Esta Certidão não contém emendas, nem rasuras, foi emitida de acordo com o Processo acima citado, e contém 2

Lavrei a Certidão

Visto do Dirigente do Órgão

BRASILIA, 17/04/2023

1115782

Matrícula do Servidor

Glaucio André Fonseca Wamburg

Presidente do INSS

Órgão Local: BRASILIA - AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL BRASILIA - ASA SUL
Endereço: SETOR DE AUTARQUIAS SUL QUADRA 4 B LOCO O CEP: 70070-926
ASA SUL, BRASILIA - DF

3991862641 (para uso do INSS)



Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://meu.inss.gov.br/central#/autenticidade>
com o código 230417KOIGW775





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES /MT
BARRA-PREVI

Processo: 2023.04.00024P
Segurado: SIDNEI MALTEZ DOS SANTOS
Data de Cálculo: 08/01/2024
Cargo: PROFESSOR Classe: C Nível: 11
Matrícula: 100325 Referência:
Órgão de Origem: SEC. EDUCAÇÃO (PROF. FUNDEF)
Assunto: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Fundamentação Legal: Art. 6º, I, II, III e IV da EC 41/2003 c/c art. 86, I, II, III e IV da lei nº 1554, de 04 de Julho de 2005.

Integral

PLANILHA DE CÁLCULO DOS PROVENTOS

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	PERC.	REF.	VALOR
SALÁRIO BASE				8.109,29
			TOTAL:	8109,29

Observação:

Emissão em: 17/01/2024 - 11:13:07

Documento elaborado por:

158
Em ___/___/___

Responsável
Marcia
MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
Diretora Executiva do BARRA-PREVI
Em ___/___/___





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
 CNPJ: 03.507.522/0001-72 CEP: 78.390-000

RECEBIMENTO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO

FOLHA: NORMAL - N

SERVIDOR 231.1 - SIDNEI MALTEZ DOS SANTOS
 CARGO: 50 - PROFESSOR
 LOTAÇÃO: 04 - 020 - 001 - PROFESSORES EFETIVOS FUNDEB

CPF: 460.356.561-53 11/2023
 CLASSE/NÍVELC - 11 8.109,29
 ADMISSÃO: 17/06/1991 PIS: 123.68448.59.6

Evento	Descrição	Nr. Parc	Referência	Qtd	Provento	Desconto
1	HORAS NORMAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	30,00	8.109,29	
11	GRATIFICACAO 50%	50,0000 Fixo	PERCENTUA	50,00	4.054,64	
105	CONSIGNACAO1 CEF	1/1	VALOR	1.438,69		1.438,69
115	I.R.R.F.	27,5000 Fixo	AUTOMÁTICO	27,50		2.095,77
123	PENSAO ALIM.1	16,6600 Fixo	AUTOMÁTICO	16,66		1.467,95
123	PENSAO ALIM.1	16,6600 Fixo	AUTOMÁTICO	16,66		1.467,95
126	CONTR.SINTEP-MT	1,5000 Fixo	PERCENTUA	1,50		121,63
7002	BARRA PREVI	14,0000 Fixo	AUTOMÁTICO	14,00		1.135,30
8004	CARTAO PARA TODOS	Fixo	VALOR	30,00		29,70

Margem Consignável Sugerida: 0.00	Banco: 104	Agência: 1142-8	Conta: 0000001921 - 0	12.163,93	7.756,99
SALÁRIO BASE 8.109,29				Valor Líquido:	4.406,94
BASE PREVIDÊNCIA 8.109,29	BASE IRRF 11.028,63	BASE FGTS 0,00	FGTS DO MÊS	DP IRRF 1	DP SF 1
					Qtd. Atestado: 0

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Data: ___/___/___

Assinatura: _____

03.507.522/0001-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE
 BARRA DO BUGRES

Praça Angélio Masson, 1000
 Centro

CEP 78 390-000 Barra do Bugres MT



03.507.522/0001-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Praça Angélo Masson, 1000
Centro

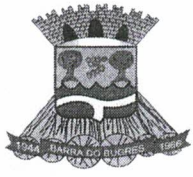
CEP 78 390-000 Barra do Bugres



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ANEXO V

INSTRUÇÃO NORMATIVA PRES/INSS Nº 128, DE 28 DE MARÇO DE 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEP. RECURSOS HUMANOS

RELAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES QUE INCIDEM
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS REFERENTE À DECLARAÇÃO DE TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - DTC
(Nº / ANO) 133/ 2023

ÓRGÃO EMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT	CNPJ: 03.507.522/0001-72
---	---------------------------------

DADOS PESSOAIS

NOME DO SERVIDOR/AGENTE PÚBLICO: SIDNEI MALTEZ DOS SANTOS		MATRICULA: 231;	
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO/ ÓRGÃO EXPEDIDOR: 691.969 SSP/MT	CPF: 460.356.561-53	PIS/PASEP: 1.236.844.859-6	
NOME DO PAI: ALTEMIR MALTEZ DOS SANTOS NOME DA MÃE: MARIA M. DE OLIVEIRA		DATA DE NASCIMENTO: 06/09/1968	
DATA DE ADMISSÃO: 17/06/1991 27/03/1992	DATA DA EXONERAÇÃO: 27/03/1992	PIS/PASEP: 1.236.844.859-6	CPF: 460.356.561-53

FL
20
[Signature]

03.507.522/0001-72
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES



Praça Angélio Masson, 100 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Centro

CEP 78 390-000 Barra do Bugres MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEP. RECURSOS HUMANOS

DADOS DE REMUNERAÇÕES:

Mês	Ano: 1991	Ano: 1992	Ano: 1993	Ano: 1994	Ano: 1995
	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)
JANEIRO	0,00	72.003,91	72.003,91	72.003,91	223,62
FEVEREIRO	0,00	72.003,91	72.003,91	97.925,32	223,62
MARÇO	0,00	72.003,91	72.003,91	139.885,37	328,85
ABRIL	0,00	72.003,91	72.003,91	200.047,95	328,85
MAIO	0,00	72.003,91	72.003,91	298.249	328,85
JUNHO	0,00	72.003,91	72.003,91	391.383,26	328,85
JULHO	0,00	72.003,91	72.003,91	156,65	335,42
AGOSTO	0,00	72.003,91	72.003,91	187,97	335,42
SETEMBRO	72.003,91	72.003,91	72.003,91	203,02	335,42
OUTUBRO	72.003,91	72.003,91	72.003,91	203,02	335,42
NOVEMBRO	72.003,91	72.003,91	72.003,91	203,02	335,42
DEZEMBRO	72.003,91	72.003,91	72.003,91	203,02	335,42
13º	24.001,30	72.003,91	72.003,91	203,02	335,42

Mês	Ano: 1996	Ano: 1997	Ano: 1998	Ano: 1999	Ano: 2000
	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)
JANEIRO	335,42	453,70	596,08	637,07	657,39
FEVEREIRO	335,42	453,70	596,08	637,07	657,40
MARÇO	368,15	453,70	596,08	637,07	657,40
ABRIL	404,95	453,70	596,08	637,07	657,40
MAIO	446,82	499,07	625,90	637,07	657,40
JUNHO	446,82	508,14	637,07	648,25	799,65
JULHO	446,82	508,14	637,07	657,39	799,65
AGOSTO	446,82	508,14	637,07	657,39	799,65
SETEMBRO	473,70	508,14	637,07	657,39	799,65
OUTUBRO	453,70	596,08	637,07	657,39	799,65
NOVEMBRO	453,70	596,08	637,07	657,39	799,65
DEZEMBRO	453,70	596,08	637,07	657,39	799,65
13º	453,70	596,08	637,07	657,39	799,65

FL
21
Pad

03.507.522/0001-72
 PREFEITURA MUNICIPAL DE
 BARRA DO BUGRES



Praça Angélio Masson, 1000
 Centro
 CEP 78 390-000 Barra do Bugres MT

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL



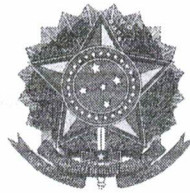
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEP. RECURSOS HUMANOS

Mês	Ano: 2001	Ano: 2002	Ano: 2003	Ano: 2004	Ano: 2005
	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)
JANEIRO	799,65	827,64	827,64	877,64	944,33
FEVEREIRO	799,65	827,64	827,64	877,64	944,33
MARÇO	799,65	827,64	827,64	877,64	944,33
ABRIL	799,65	827,64	827,64	877,64	944,33
MAIO	799,65	827,64	827,64	877,64	944,33
JUNHO	799,65	827,64	877,64	908,64	944,33
JULHO	799,65	827,64	877,64	927,40	944,33
AGOSTO	799,65	827,64	877,64	927,40	944,33
SETEMBRO	827,64	827,64	877,64	927,40	1.369,03
OUTUBRO	827,64	827,64	877,64	944,33	1.369,03
NOVEMBRO	827,64	827,64	877,64	944,33	1.369,03
DEZEMBRO	827,64	827,64	877,64	944,33	1.369,03
13º	827,64	827,64	877,64	944,33	1.369,03

Mês	Ano: 2006	Ano: 2007	Ano: 2008	Ano: 2009	Ano: 2010
	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)
JANEIRO	1.156,80	1.278,66	1.323,66	1.403,08	1.592,77
FEVEREIRO	1.156,80	1.278,66	1.323,66	1.403,08	1.592,77
MARÇO	1.156,80	1.278,66	1.323,66	1.403,08	1.592,77
ABRIL	1.156,80	1.278,66	1.323,66	1.403,08	1.592,77
MAIO	1.156,80	1.323,66	1.403,08	1.508,31	1.680,37
JUNHO	1.156,80	1.323,66	1.403,08	1.592,77	1.680,37
JULHO	1.156,80	1.323,66	1.403,08	1.592,77	1.680,37
AGOSTO	1.215,12	1.323,66	1.403,08	1.592,77	1.680,37
SETEMBRO	1.215,12	1.323,66	1.403,08	1.592,77	1.680,37
OUTUBRO	1.278,66	1.323,66	1.403,08	1.592,77	1.680,37
NOVEMBRO	1.278,66	1.323,66	1.403,08	1.592,77	1.680,37
DEZEMBRO	1.278,66	1.323,66	1.403,08	1.592,77	1.680,37
13º	1.278,66	1.323,66	1.403,08	1.592,77	1.680,37

FL
 22
 [Signature]

03.507.522/0001-72
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES



Praça Angélio Masson, 1000
Centro

CEP 78.300-000 Barra do Bugres MT



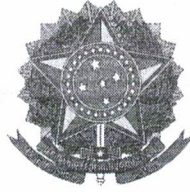
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEP. RECURSOS HUMANOS

Mês	Ano: 2011	Ano: 2012	Ano: 2013	Ano: 2014	Ano: 2015
	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)
JANEIRO	1.680,37	2.026,29	2.271,78	3.129,28	3.329,24
FEVEREIRO	1.680,37	2.026,29	2.271,78	3.129,28	3.329,24
MARÇO	1.680,37	2.026,29	2.422,38	3.129,28	3.329,24
ABRIL	1.680,37	2.026,29	2.422,38	3.129,28	3.329,24
MAIO	1.787,90	2.126,77	2.422,38	3.229,26	3.585,60
JUNHO	1.787,90	2.271,78	2.422,38	3.429,22	3.814,47
JULHO	1.787,90	2.271,78	3.129,28	3.429,22	3.814,47
AGOSTO	1.787,90	2.271,78	3.129,28	3.329,24	3.814,47
SETEMBRO	1.787,90	2.271,78	3.129,28	3.329,24	3.814,47
OUTUBRO	1.787,90	2.271,78	3.129,28	3.329,24	3.814,47
NOVEMBRO	1.787,90	2.271,78	3.129,28	3.329,24	3.814,47
DEZEMBRO	1.787,90	2.271,78	3.129,28	3.329,24	3.814,47
13º	1.787,90	2.271,78	3.129,28	3.329,24	3.814,47

Mês	Ano: 2016	Ano: 2017	Ano: 2018	Ano: 2019	Ano: 2020
	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)
JANEIRO	3.814,47	4.157,77	4.431,35	4.786,20	4.950,37
FEVEREIRO	3.814,47	4.157,77	4.431,35	4.786,20	4.950,37
MARÇO	4.157,77	4.431,35	4.692,36	4.950,37	4.950,37
ABRIL	4.157,77	4.431,35	4.692,36	4.950,37	5.630,06
MAIO	4.157,77	4.431,35	4.692,36	4.950,37	5.630,06
JUNHO	4.157,77	4.431,35	4.786,20	4.950,37	5.630,06
JULHO	4.157,77	4.431,35	4.786,20	4.950,37	5.630,06
AGOSTO	4.157,77	4.431,35	4.786,20	4.950,37	5.630,06
SETEMBRO	4.157,77	4.431,35	4.786,20	4.950,37	5.630,06
OUTUBRO	4.157,77	4.431,35	4.786,20	4.950,37	5.630,06
NOVEMBRO	4.157,77	4.431,35	4.786,20	4.950,37	5.630,06
DEZEMBRO	4.157,77	4.431,35	4.786,20	4.950,37	5.630,06
13º	4.157,77	4.431,35	4.786,20	4.950,37	5.630,06

FL
23
Post



03.507.522/0001-72
 PREFEITURA MUNICIPAL DE
 BARRA DO BUGRES

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Praça Angélio Masson, 1000
 Centro

CEP 78 390-000 Barra do Bugres MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEP. RECURSOS HUMANOS

Mês	Ano: 2021	Ano: 2022	Ano: 2023	Ano:	Ano:
	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)
JANEIRO	5.630,06	5.740,45	7.648,98		
FEVEREIRO	5.630,06	5.447,97	7.648,98		
MARÇO	5.630,06	7.648,98	7.648,98		
ABRIL	5.630,06	7.648,98	7.648,98		
MAIO	5.630,06	7.648,98	8.109,29		
JUNHO	5.740,45	7.648,98	8.109,29		
JULHO	5.740,45	7.648,98	8.109,29		
AGOSTO	5.740,45	7.648,98	8.109,29		
SETEMBRO	5.740,45	7.648,98	8.109,29		
OUTUBRO	5.740,45	7.648,98	8.109,29		
NOVEMBRO	5.740,45	7.648,98	8.109,29		
DEZEMBRO	5.740,45	7.648,98	0,00		
13º	5.740,45	7.648,98	7.433,51		

ASSINATURA E RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES

Declaro que os documentos que serviram de base para a emissão desta Declaração encontram-se à disposição do INSS para eventual consulta.

Lavrei a presente Declaração, que não contém emendas nem rasuras.

Local e data: Barra do Bugres-MT, 14/12/2023

8045 - Vanessa Prado Garcia
 Assinatura do servidor que lavrou a Declaração
 Nome/Cargo/Matrícula

Visto do Dirigente do Órgão competente.

720, Andrea S. Castro
 Assinatura do Dirigente do Órgão competente
 Nome/Cargo/Matrícula

Vanessa Parada Prado Garcia
 Coordenadora Departamento

Andrea dos Santos Castro
 Diretora de Recursos Humanos



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT.

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

JANEIRO DE 2024.

SERVIDOR: SIDNEI MALTEZ DOS SANTOS – APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

N.º DO ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE	MOTIVO DA AUSENCIA
12	Nas concessões de aposentadoria com base no artigo 40, §§3º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 1º da lei 10.887/2004, deverão ser anexadas às fichas financeiras, desde a competência de julho/94 ou desde o início da contribuição, se posterior aquela competência, que comprovem as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado.	NÃO É O CASO

Barra do Bugres/MT, 18 de janeiro de 2024.

Márcia

MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
DIRETORA EXECUTIVA DO BARRA-PREVI

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT.

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

JANEIRO DE 2024.

SERVIDOR: SIDNEI MALTEZ DOS SANTOS – APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Nº DO ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE	MOTIVO DA AUSÊNCIA
13	Declaração do servidor dando ciência quanto à redução dos proventos.	NÃO É O CASO

Barra do Bugres/MT, 18 de janeiro de 2024.

Márcia Aparecida de Oliveira Guerra

MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
DIRETORA EXECUTIVA DO BARRA-PREVI



PROCESSO N.º	2023.04.00024P
ASSUNTO:	CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
BENEFÍCIO:	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
SERVIDORA:	SIDNEI MALTEZ DOS SANTOS

PARECER N.º 033/2024

Trata-se da análise de requerimento do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, formulado pela **Sra. SIDNEI MALTEZ DOS SANTOS**, servidora efetiva no cargo de Professor - 40 horas semanais, atualmente enquadrada na classe "C", nível "08", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O processo foi instruído com cópia dos documentos pessoais, Termo de Posse e Certidão de vida funcional, onde consta que o servidor foi admitido em caráter efetivo mediante aprovação em concurso público, no cargo de **Professor**, com exercício a partir de 27/03/1992.

Impende registrar que consta nos autos a Certidão de Tempo de Contribuição do INSS com protocolo n.º 23001040.1.000186/23-1, onde fora aproveitado **09 meses e 10 dias** de tempo de contribuição, para efeito de contagem de tempo de contribuição.

Não há registro no corpo da certidão de vida funcional outras informações quanto a afastamentos sem ônus, faltas injustificadas ou suspensão.

Desse modo, resta claro que, com base nos documentos apresentados, o servidor possui, até a data de 07/01/2024, **32 (trinta e dois) anos, 06 (seis) meses e 29 (vinte e nove) dias** de tempo de contribuição, correspondente à 11.889 dias líquidos.

É o relatório, passamos a opinar.

Pois bem, compulsando o processo administrativo e analisando os documentos pessoais, termo de posse, certidão de vida funcional, denota-se o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, senão vejamos:



“**Art. 6º** Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelo art. 2º desta Emenda, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 5º do art. 40 da Constituição Federal, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;

II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria”. (grifo nosso)

Vale ressaltar, que o art. 86, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1.554/2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do município de Barra do Bugres/MT reproduz o apregoado na Emenda Constitucional nº 41/2003, portanto, o ato normativo municipal em comento está em perfeita harmonia com os dizeres da Carta Magna, a saber:

Art. 86. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelo art. 84 desta Lei, o servidor que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação da Emenda Constitucional nº. 41/2003 poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 3º do art. 12 desta lei, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;

II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público;



IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria. (grifo nosso)

Como observamos, trata-se de aposentadoria **no cargo de Professor**, tendo em vista, que a servidora sempre exerceu efetivo exercício na função de Professor, portanto, deve-se observar o artigo 12, § 3º, da Lei Municipal n.º 1.554/2005, *in-verbis*:

“Art. 12 {...}

§ 3º Os requisitos de idade e de tempo de contribuição **serão reduzidos em cinco anos**, em relação ao disposto no art. 12, III, “a”, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental e médio.” (grifo nosso).

A Constituição Federal também prevê que:

Art. 40 (...)

§ 5º. “Os requisitos de idade e tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no § 1º, III, a, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.” (grifo nosso).

Observa-se nos dizeres dos artigos ora citados, uma exceção à regra constitucional, reduzindo em cinco anos os requisitos de idade e de tempo de contribuição para a aposentadoria voluntária do professor.

Contudo, o requisito elementar é a comprovação de tempo de serviço exclusivo na função do magistério, o que se aplica a segurada, visto que de acordo com os documentos acostados ao processo, a mesma sempre exerceu atividades na referida função.

Em se tratando da função do Magistério, a Lei Federal n.º 11.301/2006, alterou a Lei 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, inserindo o artigo 67 na referida lei e vem a disciplinar as regras previdenciárias para concessão de aposentadoria a professores, conforme texto a seguir:

FL
29
[assinatura]

“Art. 67. Para os efeitos do disposto no § 5º do art. 40 e no § 8º do art. 201 da Constituição Federal, são consideradas funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.” (grifo nosso).

A referida Lei impactou de forma direta nos direitos aposentatórios dos professores, pois a função de magistério que outrora deveria ter sido realizada efetivamente em sala de aula na educação infantil, no ensino fundamental e médio, conforme definido pela Súmula 726 do STF, **passou a determinar legalmente que os profissionais do magistério que exerce atividades fora da sala de aula, como Diretora, Coordenadora e Assessora Pedagógica também gozariam da redução de 05 (cinco) anos de idade e tempo de contribuição.**

Dessa forma, verifica-se que o servidor preenche todos os requisitos previstos na Constituição Federal e Lei de Previdência Municipal para concessão do benefício pleiteado.

No que diz respeito aos proventos da servidora, o Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 é claro ao mencionar que poderá aposentar-se com proventos integrais, **correspondente à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria**, ou seja, a última remuneração da servidora no cargo efetivo, especificada no holerite, automaticamente anterior à concessão do benefício, neste caso o mês 11/2023.

Vale destacar ainda, que a forma de reajustamento será pela **Paridade**, ou seja, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento dos servidores aposentados pela referida regra.

Isto posto, e em conformidade com Art. 6º, inciso I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c Art. 40, §5º da Constituição Federal, combinado com Art. 86, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 1.554/2005, que rege a previdência do Município de Barra do Bugres/MT, emitimos parecer **FAVORÁVEL** à concessão do benefício

FL
30
[assinatura]

de aposentadoria por tempo de contribuição ao Sr. SIDNEI MALTEZ DOS SANTOS dado o preenchimento dos requisitos legais.

É o parecer. S.M.J.

Cuiabá/MT, 17 de janeiro de 2024.



Documento assinado digitalmente
GISELE PAVINI DOURADO
Data: 17/01/2024 15:03:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GISELE PAVINI DOURADO
OAB/MT nº 10.616
Consultora Jurídica

Homologo:

MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
Diretora Executiva do BARRA-PREVI





DECLARAÇÃO

Eu, **SIDNEI MALTEZ DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 0691969-3 SESP/MT e do CPF n.º 460.356.561-53, servidor efetivo no cargo de PROFESSOR - Classe "C", nível "11", 40 hs/semanais, devidamente matriculado sob o n.º 231, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **declaro** para os devidos fins que não acumulo de forma ilegal cargo público, conforme previsto no inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Barra do Bugres/MT, 18 de janeiro de 2024.


SIDNEI MALTEZ DOS SANTOS
Servidor



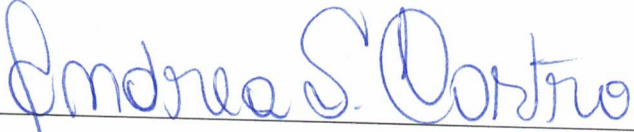


DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de aposentadoria, que o Senhor **SIDNEI MALTEZ DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 0691969-3 SESP/MT e do CPF n.º 460.356.561-53, servidor efetivo no cargo de PROFESSOR - Classe "C", nível "11", 40 hs/semanais, devidamente matriculado sob o n.º 231, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **NÃO** responde a processo disciplinar junto a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Barra do Bugres - MT, 18 de janeiro de 2024.



ANDREA DOS SANTOS CASTRO
Diretora do Departamento de Pessoal
Andrea dos Santos Castro
Diretora de Recursos Humanos



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT.

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

JANEIRO DE 2024.

SERVIDOR: SIDNEI MALTEZ DOS SANTOS – APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Nº DO ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE	MOTIVO DA AUSÊNCIA
17	No caso de aposentadoria por invalidez, apresentar Laudo Médico Oficial original assinado por junta médica oficial, conforme anexo XLIV, se for o caso.	NÃO É O CASO

Barra do Bugres/MT, 18 de janeiro de 2024.

Márcia Aparecida de Oliveira Guerra

MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
DIRETORA EXECUTIVA DO BARRA-PREVI

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT.

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

JANEIRO DE 2024.

SERVIDOR: SIDNEI MALTEZ DOS SANTOS – APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Nº DO ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE	MOTIVO DA AUSÊNCIA
18	Decisão Judicial quando for o caso.	NÃO É O CASO

Barra do Bugres/MT, 18 de janeiro de 2024.

Marcia Aparecida de Oliveira Guerra

MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
DIRETORA EXECUTIVA DO BARRA-PREVI



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO OU APOSENTADORIA EM OUTRO REGIME DE PREVIDÊNCIA

Eu, Sidnei Malta dos Santos (nome do requerente),
Portador do CPF nº 46035656153 e RG nº 0691969-3, declaro, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que:

não recebo aposentadoria/pensão de outro regime de previdência

recebo aposentadoria/pensão de outro regime de previdência

Caso receba aposentadoria ou pensão de outro regime de previdência, deverá declarar:

- Tipo do benefício: () Pensão () Aposentadoria

- Ente de origem: () Estadual () Municipal () Federal - Tipo de servidor: () Civil () Militar

- Data de início do benefício no outro regime: _____.

- Nome do órgão da pensão/aposentadoria: _____.

- Última remuneração bruta*: R\$ _____ - Mês/ano: _____.

*última remuneração bruta sem considerar valores de 13º salário (abono anual).

A Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, no § 1º do art. 24 prevê que a acumulação de pensão por morte com outro benefício fica sujeita à redução do valor daquele menos vantajoso nas seguintes situações:

I - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro do RGPS com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social, inclusive as decorrentes das atividades militares; e

II - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de qualquer regime de previdência social, inclusive as decorrentes das atividades militares, com aposentadoria concedida por qualquer regime de previdência social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares.

A declaração falsa ou diversa de fato ou situação real ocorrida, além de obrigar à devolução de eventuais importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, sujeitar-me-á às penalidades previstas nos arts. 171 e 299 do Código Penal.

Local: Barra do Bugres, MT

Data: 07/12/2023

Assinatura e identificação do(a) requerente ou representante legal

